

Lei nº 240/05, de 08 de fevereiro de 2005.

Dispõe Sobre a abertura de credito Especial
e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde aprovou,
e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), para atender á despesa abaixo relacionado.

2;01.01- Gabinete do prefeito

04. Administração
04.122 Administrações gerais
04.122.001 Representação política do Executivo Municipal
04.122.001.10027 Aquisição de equipamentos p/ o gabinete
4.4.9.0.52 Equipamentos e Material Permanente - R\$ 10.000,00

2.04.02- Divisão de educação Cultura e Lazer – Seção de Cultura

13 Cultura
13.392 Difusão Cultural
13.392.022 Difusão Cultural
13.392.022.2007 Subvenção ao grêmio Rec. Assistencial e Cultural
3.3.5.0.43 Subvenção Sociais – R\$ 6.000,00

2.06.02 – Div.obras, Serv.Urbanos Desnv. Econômico – Seção de Servi9ços Urbanos.

15 Urbanismo

15.452 Serviços Urbanos
15.452.24 iluminação Pública
15.452.024.20069 Manutenção da iluminação Pública
3.3.9.0.39 outros Serv. De Terceiros Pessoa Jurídica – R\$
36.000,00

Art.2º. Para atender o disposto do artigo anterior será utilizado como fonte de recursos o cancelamento parcial de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente. Em atendimento ao § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4320/64.

2.04.01- Divisão de educação cultura e lazer – Seção de educação.

12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.307 Ensino Fundamental
12.361.307.20024 Manutenção das atividades do Ensino Fundamental
3.3.9.0.30 Material de Consumo – R\$ 10.000,00

2.06.01- Divisão obras, Serv. Urbanos Desenv. Econômico – Seção de obras.

26 Transporte
26.782 Transporte Rodoviário
26.782.700 Estradas vicinais
26.782.700.20048 Manutenção das estradas municipais
3.3.9.0.30 material de consumo – R\$ 18.000,00

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara do Monte Verde, 08 de março de 2005.

Sylvio Silveira Martins Júnior
Prefeito Municipal